



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0358/2009, de 04 de maio de 2009

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionada:

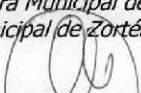
Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2047	3.3.90.00.00	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária::

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1005	4.4.90.51.91	Implantação das Lagoas de Tratamento	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 04 de maio de 2009.


Paulo José Franceschi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 04 de maio de 2009.


FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Administração e Finanças